CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO nº 0292026

O **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – SIMEPAR**, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora Vanessa Cristina D´Ávila, CPF nº 084.110.958-35, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGV FACILITIES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 55.533.270/0001-50, com sede à Av. Santa Catarina, 1.260 – Lote 16, Quadra 100, Jardim Catarina, São Gonçalo-RJ, representado neste ato por seu Diretor Técnico, Sr. Isaías Vargas, CPF nº 03212772794 , a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133/21, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 048/2026, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato contempla a execução de serviços técnicos e operacionais de apoio às atividades de hidrometria e monitoramento hidrológico de campo, a serem realizados no Estado do Espírito Santo, compreendendo o apoio à realização de medições hidrológicas, coleta e registro de dados, acompanhamento das atividades de campo, manuseio e verificação de equipamentos, deslocamentos aos pontos de monitoramento e demais atividades correlatas necessárias à execução da campanha, conforme orientações da equipe técnica do SIMEPAR e nos locais previamente definidos Período de Execução**:** 30 (trinta) dias.
1.2 Considerar-se-á, para efeitos desta contratação, os serviços solicitados, incluindo todos os recursos necessários para sua efetiva prestação, como os serviços requeridos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que deverá obedecer aos padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
1.3 A CONTRATADA deverá entregar os serviços requeridos pelo CONTRATANTE, conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas;
1.4 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
1.5. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº 048/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 Execução de serviços técnicos especializados em hidrometria e monitoramento hidrológico de campo, compreendendo atividades de medição, coleta, acompanhamento e análise de dados hidrológicos em pontos previamente definidos.
2.2 Pazo de execução: 30 dias
2.3 Prestação de serviços de hidrometria, a serem realizados no Estado do Espírito Santo, compreendendo a execução de atividades de campo relacionadas à medição, coleta e registro de dados hidrológicos, conforme os locais e orientações previamente definidos pelo SIMEPAR

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de **15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme detalhado abaixo:

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000

VD

Clicksign a47b6f11-fa3c-42b9-a256-b76ee0eb11d2

Item	Qtd	Especificação dos Serviços	Unit Diário	Total Mensal
1	1	Prestação de serviços técnicos especializados em hidrometria e monitoramento hidrológico de campo, compreendendo atividades de medição, coleta, acompanhamento e análise de dados hidrológicos em pontos previamente definidos. Período de Execução**:** 30 (trinta) dias.	R$ 500,00	R$ 15.000,00
			TOTAL GERAL	**R$ 15.000,00**

3.2 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela execução dos serviços objeto desta contratação, será pago o valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente ao período de **30 (trinta) dias**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2 O pagamento será realizado em **02 (duas) parcelas**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o ateste da área técnica responsável:
a) **Mobilização e início das atividades** – 30%: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mediante comprovação do início efetivo das atividades e da mobilização do contratado para execução dos serviços;
b) **Encerramento dos serviços** – 70%: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), após o cumprimento do período de 30 (trinta) dias e a validação, pela área técnica responsável, da execução das atividades previstas no objeto.
4.3 O pagamento de cada parcela ficará condicionado à comprovação da execução da respectiva etapa, à apresentação da documentação fiscal correspondente e ao ateste do responsável pelo acompanhamento da contratação.
4.4 Para fins de pagamento da parcela final, deverão ser consideradas, entre outras, a efetiva execução das atividades de campo, a participação nas atividades programadas, a disponibilização dos registros e informações decorrentes dos serviços, quando aplicável, e o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.5 O pagamento será processado pela Contratante após o recebimento e aceite da Nota Fiscal, observados os prazos e procedimentos administrativos e financeiros estabelecidos pelo SIMEPAR.
4.6 Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a correção das pendências, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.
4.7 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.
4.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de natureza que impeça o ateste da execução dos serviços ou enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades identificadas na documentação fiscal ou na execução do objeto.
4.8.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
4.9 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR.
11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000
Clicksign a47b6f11-fa3c-42b9-a256-b76ee0eb11d2

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad \begin{array}{c} I = 0{,}00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à conta de recursos próprios do SIMEPAR já disponíveis em caixa.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 A prestação de serviços de hidrometria, deverão ser realizados no estado do Espírito Santo.,
6.2 A execução ocorrerá sob demanda, conforme necessidade do SIMEPAR, sendo os prazos definidos em cada ordem de serviço específica.
6.3 O prazo de execução de cada serviço, após a autorização formal pelo SIMEPAR, não deverá exceder 10 (dez) dias úteis, podendo ser ajustado conforme as condições específicas de acesso e complexidade de cada local, mediante justificativa e anuência do contratante.
6.4 Os serviços serão considerados aceitos mediante verificação e aprovação técnica do SIMEPAR, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços.
6.5 A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal e, quando aplicável, relatório de conformidade técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA

7.1 Os serviços objeto desta contratação serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade do SIMEPAR.
7.2 A solicitação dos serviços ocorrerá mediante, comunicado formal por e-mail ou instrumento equivalente, contendo a definição do local, escopo específico, prazos e demais orientações necessárias para execução.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O SIMEPAR, como entidade **CONTRATANTE**, obriga-se a:

a. Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
b. Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
c. Uma vez atestado o recebimento dos serviços de que trata este Termo de Referência e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, efetuar o pagamento previsto;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000

Clicksign a47b6f11-fa3c-42b9-a256-b76ee0eb11d2

9.1 A empresa AGV como entidade **CONTRATADA**, deverá:

a. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.
b. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com conhecimentos e experiência comprovados em desenvolvimento de aplicações de realidade virtual interativas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados.
c. Realizar o levantamento de requisitos junto à contratante, bem como promover o alinhamento técnico necessário para a correta execução do objeto.
d. Desenvolver a aplicação de realidade virtual com elevado nível de qualidade técnica, fidelidade visual e funcional, assegurando a correta interação do usuário com os elementos do ambiente virtual.
e. Garantir que a aplicação funcione sem a necessidade de controles físicos ou hardware dedicado, conforme especificações do objeto contratado.
f. Cumprir o cronograma de execução aprovado pela contratante, informando tempestivamente qualquer fato que possa comprometer prazos ou a qualidade dos serviços.
g. Realizar testes técnicos e de usabilidade, corrigindo, sem ônus adicional, eventuais falhas, erros ou inconformidades identificadas até o aceite definitivo do objeto.
h. Fornecer a documentação técnica mínima necessária para a operação, utilização e manutenção da aplicação.
i. Prestar suporte técnico durante o período definido em contrato, solucionando problemas relacionados à execução ou funcionamento da aplicação.
j. Manter sigilo sobre todas as informações, dados e materiais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não os divulgando a terceiros sem autorização expressa da contratante.
k. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com a contratante.
l. Atender prontamente às solicitações e orientações da contratante, prestando os esclarecimentos técnicos necessários durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços aqui contratados, através de um representante especialmente designado, a ser denominado Fiscal do contrato, em conformidade com a Lei 14.133/21.

10.1.1 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

10.1.2 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

10.1.3 Receber previamente os relatórios técnicos, aferi-los e autorizar a emissão dos documentos fiscais de cobrança, atestando os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;

10.1.4 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;

10.2 O Fiscal do Contrato comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

10.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000

Clicksign a47b6f11-fa3c-42b9-a256-b76ee0eb11d2

11.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.2 O prazo de vigência do contrato será até 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 14.133/21, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas;
13.2 Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual 10.086/22, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba-PR, 13 de outubro de 2026.

CONTRATANTE

Vanessa Cristina D'Avila
Vanessa Cristina D'Ávila
Diretora-Executiva

CONTRATADA

Isaías Vargas
Isaías Vargas
Diretor Técnico – AGV

Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR
Centro Politécnico da UFPR – Curitiba – Paraná – Brasil
Caixa Postal 19100 • CEP 81531-980
Tel.: +55 41 3320-2000

Clicksign a47b6f11-fa3c-42b9-a256-b76ee0eb11d2

CONTRATO_SIMEPARXAGV.pdf

Documento número #a47b6f11-fa3c-42b9-a256-b76ee0eb11d2

Hash do documento original (SHA256): bae3164798bb433253b980fc71720bf0a810b619605328f3d673d29ec927dd53

Assinaturas

Vanessa Cristina D Avila

CPF: 066.102.109-26

Assinou como representante legal em 13 out 2026 às 18:11:40

Vanessa Cristina D Avila

Isaias Vargas

CPF: 032.127.727-94

Assinou como contratada em 13 out 2026 às 11:54:02

Isaias Vargas

Log

13 out 2026, 10:46:34	Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba criou este documento número a47b6f11-fa3c-42b9-a256-b76ee0eb11d2. Data limite para assinatura do documento: 02 de dezembro de 2026 (16:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 out 2026, 10:47:37	Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou à Lista de Assinatura: isaias@vargassolucoes.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Isaias Vargas e CPF 032.127.727-94.
13 out 2026, 10:47:37	Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou à Lista de Assinatura: vanessa.davila@simepar.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vanessa Cristina D Avila e CPF 066.102.109-26.
13 out 2026, 10:47:37	Operador com email ricarlos.silva@simepar.br na Conta 62d76ad8-e565-41d6-a5d9-35600bba6aba adicionou o signatário vanessa.davila@simepar.br para rubricar as páginas 1,2,3,4.

13 out 2026, 11:54:02	Isaias Vargas assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail isaias@vargassolucoes.com.br. CPF informado: 032.127.727-94. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9fa6ee(...), vide anexo manuscript_13 out 2026, 11-52-04.png. IP: 179.242.61.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8353065 e longitude -43.0098352. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1528.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 out 2026, 18:11:40	Vanessa Cristina D Avila assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail vanessa.davila@simepar.br. CPF informado: 066.102.109-26. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f9dce5(...), vide anexo manuscript_13 out 2026, 16-06-04.png. Rubricou as páginas 1,2,3,4. IP: 200.19.65.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.45202881503387 e longitude -49.23711934810663. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1529.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 out 2026, 18:11:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a47b6f11-fa3c-42b9-a256-b76ee0eb11d2.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a47b6f11-fa3c-42b9-a256-b76ee0eb11d2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Vanessa Cristina D Avila

Assinou o documento enquanto representante legal em 13 out 2026 às 18:11:40

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f9dce5(...)

Vanessa Cristina D Avila
manuscript_13 out 2026, 16-06-04.png

Isaias Vargas

Assinou o documento enquanto contratada em 13 out 2026 às 11:54:02

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9fa6ee(...)

Isaias Vargas
manuscript_13 out 2026, 11-52-04.png